



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO** de serviços de **POLISSONOGRAFIA** para atendimento dos Processos SEI nº **3152/2024-66, 3836/2024-68, 3639/2024-19, 3712/2024-27 e 171/2025-11.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1- Considerando:

2.1.1 - O artigo nº 196 da Constituição Federal que estabelece:

“...A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”;

2.1.2 - Dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica, cuidado de enfermagem e tratamento médico aos necessitados. O direito à saúde é indissociável do direito à vida e é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;

2.1.3- A Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte; *“...A saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições*

indispensáveis ao seu pleno exercício...”.

2.1.4 - Determina ainda, o § 1º deste mesmo artigo:

“...O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”;

2.1.5 - A grande demanda e inúmeros exames médicos, com diversas características, para atendimento de processo administrativo, que são abertos a todo momento, tornando imprevisível sua demanda, pois as referências estaduais ofertam pouquíssimas ou mesmo não existem vagas para os Municípios de Brotas/SP; e,

2.1.6 – A demora no atendimento do exame pode levar à complicações, inclusive, graves para o paciente;

2.1.7 - Justifica-se, portanto, a **CONTRATAÇÃO** de serviços de **POLISSONOGRAFIA** para atendimento dos Processos SEI nº **3152/2024-66, 3836/2024-68, 3639/2024-19, 3712/2024-27 e 171/2025-11**.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1- A empresa vencedora da Dispensa da Licitação terá o prazo de até 07 (sete) dias para o início do procedimento, exceto casos justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 – Os exames a serem contratados será a(o) **POLISSONOGRAFIA**, visando atendimento dos Processos SEI nº **3152/2024-66, 3836/2024-68, 3639/2024-19, 3712/2024-27 e 171/2025-11**.

3.3 – O transporte do paciente até a Clínica e seu respectivo retorno à cidade de Brotas ficará por conta da Prefeitura;

3.4. - Para economicidade de transporte, a empresa contratada, local da prestação do serviço) deverá estar num raio máximo, em linha reta, de 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Brotas, situado na Rua Benjamin Constant, 300, Centro – Brotas/SP – CEP 17380-031; e,

3.5 – Os exames de **POLISSONOGRAFIA** deverão ser realizados e laudados por profissional habilitado legalmente.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contendo a quantidade, descrição e valor do exame realizado.

5 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- O valor unitário estimado para a **CONTRATAÇÃO** é de **R\$ 1.080,00** (mil e seiscientos reais), totalizado **R \$ 5.400,00** (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Encaminhar os pacientes para realização do exame ora contratado.

6.2 - Autorizar a execução dos exames ora contratados, através de responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Regular o fluxo de encaminhamento dos pacientes, sendo vedado o atendimento de usuários pelo prestador por procura espontânea.

6.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

6.5 - Notificar a Contratada por escrito, sobre eventuais falhas na prestação dos serviços, para que resolva eventuais inconsistências na execução dos mesmos.

6.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de fiscal devidamente nomeado;

6.7 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições ora estabelecidos.

6.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência para a boa execução do ajuste.

6.9 - Pagar pelos serviços comprovadamente e devidamente executados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 - Emitir a nota fiscal e relatório dos pacientes que serão submetidos a tratamento.

7.3 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade, a pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda assegurado à Municipalidade, o direito de regresso na execução do objeto em tela.

7.4 - Responder pelos serviços que executar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, bem como, possuir pessoal capacitado para sua execução.

7.5 - Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores dos serviços prestados e corrigir as eventuais falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 - Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.8 - Comunicar ao Fiscal da contratação, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

7.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a saúde do paciente.

7.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13 - Cumprir com todas as legislações/normas de Saúde e Segurança no trabalho, compatíveis com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, paciente ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

7.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.16 - Zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.17 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer funcionário que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.18 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Informo que as despesas decorrentes da eventual contratação de serviços de **POLISSONOGRRAFIA** deverão onerar os recursos orçamentários sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha 612 <02.06.01.00.10.301.0501-2.016-3.3.90.39.50-01.301.0000>

Brotas, na data da assinatura digital.

GILBERTO TABOGA

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Giberto Taboga**,
SECRETARIO M. DE SAUDE, em 14/02/2025, às 17:28,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando
o código verificador **0085133** e o código CRC **2075480E**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00003152/2024-66

SEI nº 0085133